

LEI Nº 18/77

Da 21-U-77

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao Triênio 1978 a 1980 do Município de São Jorge d'Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a despende até a importância de ~~R\$~~ 17.208.866,00 (dezessetemilhões, duzentos e oito mil e oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), correspondente as Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos para os Exercícios de 1978, 1979 e 1980.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior serão observados em cada Exercício os limites parciais das Despesas de Capital fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingindo no Exercício os limites parciais que se refere o artigo 2º as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do Exercício seguinte destinados ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os recursos para Execução do Programa constante do Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo Superavit dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos de financiamentos e demais fontes enumeradas no Parágrafo 2º do artigo 11 da Lei 4.320/64, bem como de recursos próprios do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 21 dias do mês de novembro de 1977.


Adelarte Umiltas Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL